



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 3.703 de 21 de março de 2019.

Autoriza o pagamento de despesas com a participação de representantes do Município de Serafina Corrêa na 10ª Copa Integração Regional de Futsal 2019 e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas com a participação de representantes do Município de Serafina Corrêa com as equipes de futsal Sub 17, Veteranos, Masculino Livre e Feminino na 10ª Copa Integração Regional de Futsal 2019, até o montante de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

§1º As despesas de que trata o *caput* deste artigo serão:

I – Até o limite de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) para transporte dos atletas;

II – Até o limite de R\$ 900,00 (novecentos reais) para ressarcimento ao ecônomo com gasto de água e energia elétrica;

III – Até o limite de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) para arbitragem em jogos realizados no Município de Serafina Corrêa;

IV – Até o limite de R\$ 900,00 (novecentos reais) para fornecimento de água às equipes e aos árbitros.

§2º A competição será disputada com treze municípios da região, sendo: Nova Bassano, São Jorge, Nova Araçá, Vila Maria, Montauri, Vanini, David Canabarro, Paraí, São Domingos do Sul, Vista Alegre do Prata, Casca, Santo Antônio do Palma e Nova Alvorada.

Art. 2º O pedido de empenho das despesas deve ser feito pela Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer e apresentado na Secretaria Municipal de Fazenda com antecedência de cinco dias da realização do evento, acompanhado de justificativa.

Art. 3º A comprovação das despesas será feita através de nota fiscal, a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

23.695.0217.2103 Auxílio a promoções socioculturais

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa

21 / 03 / 2019



Câmara de Vereadores	
Fl. 14	Rubrica J

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 3.703 de 21 de março de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de março de 2019, 58º da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 21 / 03 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 931/2019

Data: 26/03/2019

Ass. 14:07h.

Of. Gab. nº 124/2019

Serafina Corrêa, RS, 21 de março de 2019.

Sua Excelência

Vereador Rogério Carlos Fedrigo

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Leis Municipais.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por intermédio deste, encaminhar anexo a este Ofício, as seguintes Leis Municipais:

- ✓ Lei Municipal nº 3.699, de 15 de março de 2019;
- ✓ Lei Municipal nº 3.700, de 18 de março de 2019;
- ✓ Lei Municipal nº 3.701, de 18 de março de 2019;
- ✓ Lei Municipal nº 3.702, de 21 de março de 2019;
- ✓ Lei Municipal nº 3.703, de 21 de março de 2019;
- ✓ Lei Municipal nº 3.704, de 21 de março de 2019;

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet

Prefeito Municipal em exercício